

Publicado (a) em 28/11/89

Lagarto, 28/11/89

Jonny

Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 018/89

de 28 de novembro de 1989

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 8 e 80,

no livro 04/89

em 28 de 11 de 1989

Jonny

Funcionário (a)

" Delimita Novo Perímetro Urbano nesta Cidade e
das Providências Correlatas"

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE LA-
GARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado um novo Perímetro Urbano da
Cidade que será o seguinte:

Ponto Inicial - Matadouro Municipal em linha reta até
o cruzamento da antiga estrada para Simão Dias com a Estrada para Telha
segue a estrada para telha até o cruzamento com a estrada do Barro Ver-
melho (esquina da casa dos irmãos Rivaldo e Rinaldo). Daí segue a es-
trada para o coqueiro de Baixo até o cruzamento com a estrada para a
fazenda de Washington Almeida, daí segue a estrada para a fazenda de
Washington, até encontrar o corte (antiga rede ferroviária); Daí segue
linha reta até o tanque da matinha; Daí segue em linha reta até a pon-
te do rio machado na Rodovia SE-104 - Lagarto-Itabaiana; Daí segue em
linha reta até o tanque do machi; Daí segue em linha reta até a casa da
viúva de Tino da Horta; Daí segue a antiga estrada para Lagarto-Salgado
até o caminho do Sítio de Zé Carlos da Gráfica, segue este até a Rodovia
SE- 216 - Aracaju-Lagarto; Daí segue em linha reta até fazenda de Zé de
Manu; segue em linha reta até a estrada para a barragem; Daí segue por
esta até o entroncamento com a estrada da propriedade de João de Fei-
tosa; segue por esta passando por trás do Conjunto Jardim Novo e a Esco-
la Suécia (angola Cachorro) até o cruzamento com a Rodovia SE - 104
(Lagarto-Riachão do Dantas); Daí segue a estrada carroçável para San-
to Antonio até o Riacho digo nicho de severiano; Daí segue em linha re-
ta até a Casa de Martinho (na estrada Santo Antonio-Coqueiro); Daí se-
gue em linha reta até a Olaria de Enoque (na estrada para o queiroz) ''
Daí segue em linha reta até pontoinicial (matadouro Municipal).

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 28/11/89.

Lagarto, 28/11/89

Moacyr

Funcionário (a)



REGISTRO

ESTADO DE SERGIPE

Registrado (a) às fls. 8 e 9 Prefeitura Municipal de Lagarto

do livro 04/89

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lagarto, 28 de novembro de 1989

Moacyr

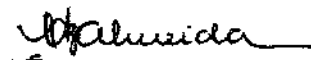
Funcionário (a)

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte e oito dias do mês de novembro do Ano de Hum mil Novecentos e Oitenta e Nove.


JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO